



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 029/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO POR COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO TJPA NA REGIÃO METROPOLITANA DA CAPITAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.908.188/0001-67, com endereço na SEUPN Quadra 504, Bloco C, nº 31, Ed. Marianna, salas 2016/2018, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, CEP: 70.730-523, fone: (61) 3037-5757/3039-5759, e-mail: ney.villa@quanticarh.com.br doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **NEY PEREIRA VILLA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 56.522 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 245.990.852-00, residente e domiciliado na SQN 304, Bloco C, aptº401, Brasília-DF CEP: 70.736-030, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2015/01289** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 016/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – a Contratação de serviços para implementação do modelo de gestão por competências, como meio para o desenvolvimento institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará – TJPA, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor GLOBAL do presente contrato referente à prestação dos serviços é de **R\$-774.000,00** (setecentos e setenta e quatro mil reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento do pagamento obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

PA-PRO-2016/01629
LM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	ATIVIDADE	PERCENTUAL %	VALOR R\$
1	Reunião com a administração superior deste Poder para apresentação da metodologia de trabalho. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	2	15.480,00
2	Oficina com emissão de certificado, destinada a: a) Levantamento de peculiaridades do TJPA; b) Capacitação quanto à gestão por competências, com ênfase na metodologia a ser implementada. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	4	30.960,00
3	Reunião para exposição e eventuais ajustes no plano de trabalho. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	2	15.480,00
4	Levantamento dos objetivos estratégicos, indicadores, metas, iniciativas, atribuições de cargos/ funções e principais competências organizacionais, mediante: a) Análise documental abrangendo, entre outros: planejamento estratégico, plano de gestão, leis, resoluções, portarias, que poderá ser realizada nas dependências da contratada; b) entrevistas, realizadas na cidade de Belém-PA.	7	54.180,00
5	Sensibilização sobre gestão por competências mediante: a) palestra presencial a ser realizada na cidade de Belém-PA; b) material gráfico (nos formatos panfleto, cartaz, banner); c) vídeo, a ser disponibilizado via internet para todos os servidores e magistrados.	4	30.960,00
6	Reuniões de trabalho e grupos focais com o objetivo de discutir e validar as descrições de cargos/ funções e competências identificadas na atividade nº 4, bem como, levantar novas competências, definir escala de proficiência e respectivos graus de importância. Estas atividades deverão ser realizadas nas comarcas de Belém, Santarém, Marabá e Soure.	21	162.540,00
7	Elaboração de instrumento de avaliação por competência a ser encaminhado para validação por este Poder. Esta atividade será realizada nas dependências da licitante.	2	15.480,00
8	Orientação para aplicação do instrumento de avaliação por competência mediante: a) material gráfico (manual) b) palestra presencial, com cessão dos direitos de imagem ao TJPA, podendo ser gravada em áudio e vídeo para proporcionar o acesso ao maior número de pessoas. Esta atividade	3	23.220,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	deverá ser realizada na cidade de Belém-PA.		
9	Aplicação de instrumento de avaliação por competência. O que será realizado, sempre que possível, por meio eletrônico.	10	77.400,00
10	Capacitação de servidores para a elaboração e interpretação de relatórios gerenciais inerentes ao sistema de gestão por competências. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	2	15.480,00
11	Orientação aos gestores e servidores sobre feedback relativo ao processo de avaliação e construção do plano de desenvolvimento individual, mediante: a) Palestra presencial, a ser realizada na cidade de Belém-PA; b) Disponibilização de vídeo que poderá ser acessado via internet por todos os servidores deste Poder.	8	61.920,00
12	Adequação dos atuais instrumentos de avaliação de desempenho deste poder ao modelo de gestão por competências.	10	77.400,00
13	Relatório final de atividades contendo textos, planilhas, gráficos e outros elementos necessários a mais completa descrição dos resultados obtidos com especial ênfase no detalhamento das competências organizacionais, transversais, setoriais e individuais do TJPA, as quais serão apresentadas com o respectivo grau de importância e domínio.	25	193.500,00
TOTAL		100%	774.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de **27 de abril de 2016 até 27 de abril de 2018**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho 02.122.1418.8171; Natureza da Despesa: 339039; Fontes de Recurso 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PA-PRO-2016/01629
LM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, por meio dos servidores **LUIS FERNANDO GOMES LIMA**, matrícula nº 70580 e **ANTONIO CARLOS SAMPAIO MARTINS DE BARROS JUNIOR**, matrícula nº 58580 da Secretaria de Gestão de Pessoas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização exigirá ainda Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do serviço, ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste parágrafo.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2016, constante do processo nº **PA-PRO-2015/01289**, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, no **Banco do Brasil, Agência nº 0452-9, conta corrente nº 40.698-8**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, conforme percentuais de cada etapa finalizada, de acordo com o cronograma de execução, mediante o ateste do setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

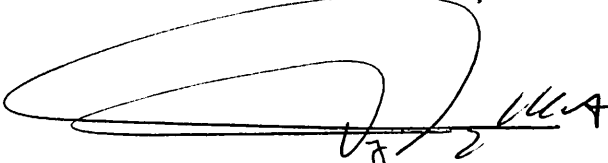
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 26 de abril de 2016.



ANÍBAL CORREA PINHEIRO

Secretário de Administração



NEY PEREIRA VILLA

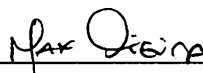
Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda - EPP

Testemunhas:



Nome

CPF/MF 024.382.424-69



Nome

CPF/MF 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO POR COMPETÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviços para implementação do modelo de gestão por competências, como meio para o desenvolvimento institucional do Poder Judiciário do Pará – TJPA, conforme o presente termo.

2 – JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, no art. 37, preceitua que a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” terá a eficiência como um dos seus princípios.

Nesse diapasão com o advento da Lei nº 6.969/2007, foi instituído o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do TJPA, cujas finalidades primordiais são: o estabelecimento de um sistema permanente de desenvolvimento funcional do servidor, vinculado aos objetivos institucionais, obedecidos os critérios de igualdade de oportunidades, do mérito e da qualificação profissional e; garantia da eficiência dos serviços prestados pelo Poder Judiciário à sociedade. Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através do disposto na Resolução nº 198/2014, estabeleceu como macrodesafio 2015/2020 para o Poder Judiciário, a melhoria da gestão de pessoas, com ações relacionadas à avaliação e desenvolvimento de competências.

No âmbito do TJPA, desde o início de 2013, vem sendo estudadas alternativas para a implementação do modelo de gestão por competências. Este processo ganhou maior impulso no momento em que o Judiciário Brasileiro estabeleceu como meta para o ano de 2014 “mapear, pelo menos, 60% das competências dos servidores do 1º grau, até 31/12/2014, para subsidiar a implantação da gestão por competências”.

A gestão por competência procura identificar, desenvolver e mobilizar as competências institucionais e individuais, permitindo direcionamento, por critérios claros e objetivos, das ações dos subsistemas de gestão de pessoas, com vistas ao alcance dos objetivos de cada instituição. Este referencial parte do princípio de que o resultado do trabalho dos membros de uma organização é reflexo direto de suas competências, as quais têm sido definidas como um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes expressas em desempenhos em um determinado contexto organizacional.

A Presidência do TJPA, alinhada ao Planejamento Estratégico 2010/2014, inseriu a Gestão por Competência em seu Plano de Gestão do biênio 2013-2015 e publicou a Portaria nº 2605/2014, que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

instituiu o Comitê Técnico para a implantação da metodologia neste Poder. Ocorre que o TJPA não dispõe de metodologia, ferramentas e pessoal para implementação do objeto deste termo.

Atualmente este Poder conta com um quadro funcional composto por 3.696 (três mil seiscentos e noventa e seis) servidores, distribuídos em 111 Comarcas, sendo que 76% estão desempenhando suas atividades na área finalística (67% no 1ª grau e 9% no 2º grau de jurisdição) e 24% na área meio.

Pelo exposto, torna-se necessária a contratação do serviço de implementação do modelo de gestão por competências, observando-se o princípio constitucional da eficiência, bem como, o planejamento estratégico, o plano de gestão e às metas institucionais estabelecidas, permitindo ainda, planejar, captar, desenvolver e avaliar em seus diferentes níveis, as competências necessárias ao cumprimento da missão institucional.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá possuir:

3.1. Experiência em implementação de modelo de gestão por competências, voltada à administração pública, a ser comprovada por atestado de capacidade técnica no qual constem expressamente as seguintes informações:

- a) Realização de atividades de mapeamento e avaliação por competências;
- b) Período de execução do serviço;
- c) Número de servidores atendidos.

3.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão deixar claro que a licitante tenha executado os serviços de que trata o item 3.1, atendendo simultaneamente pelo menos 1.800 servidores.

3.2. A licitante deverá relacionar equipe técnica com experiência e capacitação no tema, composta por, no mínimo, 01 profissional de cada uma das seguintes áreas: administração, pedagogia, direito e psicologia, a ser comprovada por meio de:

- a) Apresentação de Diplomas de graduação nas áreas supracitadas.
- b) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado, dos profissionais onde conste, pelo menos, o escopo dos serviços realizados, período e o local de realização, atribuições e atividades realizadas, e, se for o caso, artigos publicados relacionados ao objeto deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4 – DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá apresentar junto à proposta financeira a metodologia de trabalho, na qual explicitamente minuciosamente os procedimentos a serem adotados para a consecução do objeto, sob pena de desclassificação, consoante regra do edital convocatório.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A execução do objeto pressupõe, pelo menos, a realização das atividades e a entrega dos produtos conforme especificados abaixo:

ITEM	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PRODUTO
1	Reunião com a administração superior deste Poder para apresentação da metodologia de trabalho. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	No mínimo, 01 (uma) reunião com carga horária de pelo menos 04 (quatro) horas.	Metodologia apresentada. Relatório da atividade entregue.
2	Oficina com emissão de certificado, destinada a: a) Levantamento de peculiaridades do TJPA; b) Capacitação quanto à gestão por competências, com ênfase na metodologia a ser implementada. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	Oficina para 30 (trinta) participantes com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, distribuídas em, pelo menos, 05 (cinco) dias.	Oficina realizada. Relatório da atividade entregue.
3	Reunião para exposição e eventuais ajustes no plano de trabalho. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	No mínimo, 01 (uma) reunião, com carga horária de pelo menos 06 (seis) horas.	Plano de trabalho validado. Relatório da atividade entregue.
4	Levantamento dos objetivos estratégicos, indicadores, metas, iniciativas, atribuições de cargos/ funções e principais competências organizacionais, mediante: a) Análise documental abrangendo, entre outros: planejamento estratégico, plano de gestão, leis, resoluções, portarias, que poderá ser realizada nas dependências da contratada; b) entrevistas, realizadas na cidade de Belém-PA.	No mínimo, 15 (quinze) entrevistas e quanto a análise documental deve ter a amplitude necessária para a elaboração dos produtos.	Descrição de cargos e funções entregue. Relação preliminar de competências entregue. Relatório da atividade entregue.
5	Sensibilização sobre gestão por competências mediante: a) palestra presencial a ser realizada na cidade de Belém-PA; b) material gráfico (nos formatos panfleto, cartaz,	No mínimo, 03 (três) palestras com carga horária de pelo menos 03 (três) horas cada.	Palestras realizadas. Arte do material gráfico entregue. Vídeo entregue.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	banner); c) vídeo, a ser disponibilizado via internet para todos os servidores e magistrados.		Relatório da atividade entregue.
6	Reuniões de trabalho e grupos focais com o objetivo de discutir e validar as descrições de cargos/funções e competências identificadas na atividade nº 4, bem como, levantar novas competências, definir escala de proficiência e respectivos graus de importância. Estas atividades deverão ser realizadas nas comarcas de Belém, Santarém, Marabá e Soure.	300 (trezentas) horas de atividades, respeitada a carga horária diária máxima de 05 (cinco) horas.	Descrição de cargos/funções entregue. Relação de Competências revista entregue. Relatório da atividade entregue.
7	Elaboração de instrumento de avaliação por competência a ser encaminhado para validação por este Poder. Esta atividade será realizada nas dependências da licitante.	-	Instrumento de avaliação entregue. Relatório da atividade entregue.
8	Orientação para aplicação do instrumento de avaliação por competência mediante: a) material gráfico (manual) b) palestra presencial, com cessão dos direitos de imagem ao TJPA, podendo ser gravada em áudio e vídeo para proporcionar o acesso ao maior número de pessoas. Esta atividade deverá ser realizada na cidade de Belém-PA.	No mínimo, 04 (quatro) palestras com carga horária de pelo menos 02 (duas) horas.	Palestras realizadas. Arte do material gráfico entregue. Relatório da atividade entregue.
9	Aplicação de instrumento de avaliação por competência. O que será realizado, sempre que possível, por meio eletrônico.	Aproximadamente 3.696 servidores.	Instrumento de avaliação disponibilizado. Relatório da atividade entregue.
10	Capacitação de servidores para a elaboração e interpretação de relatórios gerenciais inerentes ao sistema de gestão por competências. Esta atividade será realizada na cidade de Belém-PA.	No mínimo, 15 (quinze) servidores capacitados.	15 servidores capacitados.
11	Orientação aos gestores e servidores sobre feedback relativo ao processo de avaliação e construção do plano de desenvolvimento individual, mediante: a) Palestra presencial, a ser realizada na cidade de Belém-PA; b) Disponibilização de vídeo que poderá ser acessado via internet por todos os servidores deste Poder.	No mínimo 06 (seis) palestras com carga horária de 04 (quatro) horas cada.	Palestra realizada. Vídeo disponibilizado. Relatório da atividade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12	Adequação dos atuais instrumentos de avaliação de desempenho deste poder ao modelo de gestão por competências.	01 (uma) minuta de alteração de lei e 01 (uma) minuta de alteração de resolução.	Minutas elaboradas.
13	Relatório final de atividades contendo textos, planilhas, gráficos e outros elementos necessários a mais completa descrição dos resultados obtidos com especial ênfase no detalhamento das competências organizacionais, transversais, setoriais e individuais do TJPA, as quais serão apresentadas com o respectivo grau de importância e domínio.	-	Relatório final entregue por meio digital.

5.2. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com os conceitos e metodologias amplamente aceitos na literatura e as práticas do mercado.

6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O prazo total de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) meses, cabendo a licitante a elaboração do respectivo cronograma de atividades, o qual comporá o detalhamento da execução dos serviços de que trata o item 5.1.

6.2. A licitante será remunerada de acordo com a realização das atividades constantes no item 5.1.

6.2.1. As atividades constantes no item 5.1. serão consideradas realizadas quando os respectivos produtos forem entregues e aceitos.

Item	Percentual de Pagamento %
1	2
2	4
3	2
4	7
5	4
6	21
7	2
8	3
9	10
10	2
11	8
12	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13	25
----	----

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Será utilizada para a consecução do objeto a ser contratado a seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 02.128.1201.6821
- Fonte: 0118
- Elemento de despesa: 339039

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. Emitir a ordem de serviço para o cumprimento do cronograma das atividades previstas para a execução do objeto;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
3. Permitir o acesso nas dependências da contratante dos representantes da licitante para execução dos serviços que se fizerem necessários;
4. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;
5. Efetuar o pagamento das faturas devidas, após a conclusão de cada atividade;
6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.

8.2. Da licitante.

- a) Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados, documentos e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TJPA;
- b) Esclarecer continuamente as dúvidas por meio presencial, telefônico e eletrônico;
- c) Fazer uso de sistema informatizado destinado à coleta e tabulação dos dados coletados, bem como geração de dados gerenciais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Responsabilizar-se por todos os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, incluindo: equipamentos, licenças de softwares de uso da contratada, materiais, deslocamentos (diárias e passagens), encargos trabalhistas/ previdenciários, entre outros.
- e) Os dados gerenciais obtidos deverão ser entregues, no formato e layout definidos posteriormente pela contratante, a fim de garantir a compatibilização com o sistema corporativo a ser utilizado para manutenção dos dados produzidos pela contratada;
- f) Manter os representantes deste Poder informados sobre todas as atividades em andamento;
- g) Zelar, no decorrer de todo o processo, para que os representantes deste Poder tenham domínio das atividades desenvolvidas, visando a continuidade e desenvolvimento da gestão por competências na organização;
- h) Emitir nota fiscal/ fatura relativo ao serviço prestado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- j) Caso seja optante pelo Simples, apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 115/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.430/96;
- k) Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido;
- l) Garantir o numero de profissionais suficientes para a realização adequada das atividades inerentes a execução do objeto.
- m) Manter os profissionais indicados na proposta, por ocasião da celebração do contrato, sendo que qualquer alteração/substituição deverá ser submetida à aceitação da contratante.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato, conforme a legislação pertinente.

10 – DA DURAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O contrato vigorá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei (art. 57, II da Lei nº 8.666/93).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será designado servidor lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, designar-se-á outro servidor este fim.

11.3. A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da organização a ser contratada por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12 – DOS ANEXOS

O presente termo de referência dispõe de 04 (quatro) anexos destinados ao melhor entendimento da realidade do TJPA. São eles:

ANEXO I - Organogramas.

ANEXO II - Relação de cargos efetivos.

ANEXO III - Relação de cargos comissionados e funções gratificadas.

ANEXO IV - Endereço das Comarcas.

PORTARIA: 086/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Marcel Santos Cabral / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 838163642-68 / Nome: Pedro de Souza Barros / Cargo: Motorista / CPF: 127764402-00 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Belém / Destino: São Caetano de Odivelas / Período: 24 a 25/04/2016 / Objetivo: Restabelecer Sinal da Cidade de Bragança / Deslocamento do colaborador Marcel Cabral. A localidade de Bragança / Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 954348

PORTARIA: 089/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Sérgio dos Santos Rodrigues I / Cargo: Técnico de Informática / CPF: 559315372-87 / Nome: Pedro de Souza Barros / Cargo: Motorista / CPF: 127764402-00 / Nº de Diária: 0,5 / Origem: Belém / Destino: Inhangapi / Período: 26/04/2016 / Objetivo: Instalação de Nobreak no Cluster de Inhangapi. / Deslocamento do colaborador Sérgio Rodrigues. A localidade de Inhangapi / Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 954525

PORTARIA: 088/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Fábio Augusto Nunes Bastos / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 51309982-72 / Nome: Anderson Cláudio Brasil da Silva / Cargo: Técnico de Manutenção / CPF: 783674762-04 / Nome: Ivanildo Fonseca de Andrade / Cargo: Motorista / CPF: 134459282-15 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Belém / Destino: Tomé Açú / Período: 26 a 27/04/2016 / Objetivo: Manutenção no horizonte da Cidade de Tomé Açú que encontra-se inoperante / Deslocamento do colaborador Fábio Bastos e Anderson Brasil. A localidade de Tomé Açú. / Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 954546

PORTARIA: 090/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE / Nome: Sebastião de Sousa Mesquita / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 486709102-25 / Nº de Diária: 1,5 / Origem: Marabá / Destino: Tucuruí / Período: 28 a 29/04/2016 / Objetivo: Realizar a troca de equipamento (supressor de surto do TRT). Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 - PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 954633

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2016-SEEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEAD Nº 05/2015

Ata de Registro de Preços nº 04/2015
Processo Administrativo nº. 2016/87566
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente.
Assinatura: 26/04/2016
Vigência: 12(meses) contados a partir da data de assinatura.
Valor: R\$-947,50-(novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Funcional Programática: 081012712212978338c
Fonte de Recursos: 0101000000
Elemento de Despesa: 339030
Contratado: PLF COMERCIO LTDA - CNPJ Nº. 01.601.066/0001-08
Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemos Lobo, CPF nº 637.583.772-34.

Protocolo 954366

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 146/2016/GERH/SETUR
Proc:2016/153311 Concede 5,5 diárias ao servidor DEOCLECIO NEVES CORDEIRO JUNIOR mat:54197969 CPF:328.789.742-04, Gerente de Turismo de Sol e Praia. OBJ: Participar do III Seminário sobre uso Público em Unidades de Conservação da Amazônia. DESTINO: Soure: PA PERÍODO: 28/04 à 03/05/2016 Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo 954478

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº145/2016/GERH/SETUR
Proc:2016/149383 TORNA SEM EFEITO a Portaria 137/2016/GERH/SETUR, pub:952051 do DOE Nº33.111 de 19/04/2016, que concedeu 3 meias diárias à servidora AINE BUSMAN LOURENÇO, Técnica de Planejamento e Gestão em Turismo. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo 954468

OUTRAS MATÉRIAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.010/2014

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 E INSTITUTO PAULO MARTINS - IPM, CNPJ: 17.680.447/0001-51
OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2014 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/05/2016
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2016
RESPONSÁVEIS: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES E TANIA MARA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS

Protocolo 954349

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR EDITAL Nº 03/2016

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 125, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33624 de 16 de abril de 2014, dá ciência aos Defensores Públicos do Estado do Pará, que na reunião do dia 26 de abril de 2016, às 12:00 horas, no Gabinete do Defensor Público Geral na sede da Defensoria Pública do Estado, deliberou pelo deferimento das inscrições dos candidatos abaixo relacionados para concorrerem às eleições do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, para o biênio 2016/2018.

COMISSÃO ELEITORAL, em Belém, aos 26 de abril de 2016.

ENTRÂNCIA ESPECIAL

José Roberto da Costa Martins

Léa Cristina Baptista de Siqueira de Vasconcelos Serra

TERCEIRA ENTRÂNCIA

Arthur Corrêa da Silva Neto

Fernando Albuquerque de Oliveira

André Martins Pereira

SEGUNDA ENTRÂNCIA

Thiago Vasconcelos Moura

Marco Aurélio Vellozo Guterres

Francisco Rôberio Cavalcante Pinheiro Filho

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Walter Augusto Barreto Teixeira

ANA MARINA MONTEIRO VALENTE DO COUTO

Presidente

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Secretário

MARIA CÂNDIDA COSTA FEITOSA

Membro

Protocolo 954719

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.joe.pa.gov.br Data: Quarta-feira, 27 de Abril de 2016 às 0:00:00

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBBLICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 002/2016

Objeto: Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de seguro para a frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Pará na região metropolitana de Belém e demais sedes localizadas no interior do Estado, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações, condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Entrega do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br ou ainda na Defensoria Pública do Pará sito a Travessa Campos Sales nº. 280, 2º andar - CPL, Campina, Belém - Pará, isento de qualquer taxa, mediante a gravação em mídia digital, fornecida pela empresa interessada ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@defensoria.pa.gov.br ou clcc.dppa@yahoo.com.br.

Edital a partir de: 28/04/2016.

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 11/05/2016

Hora da Abertura: 10h00min (Horário de Brasília).

Responsável pelo certame: Eduardo Tathuhiro Nakata

Orçamento:

Programa / Projeto / Atividade: 03 122 1447 8458

Fonte de Recursos: 0101

Elemento: 339039

Plano Interno (PI): 4210008458C

Gp Pará: 231907

Origem do Recurso: Estadual

Ordenador: LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA - Defensor

Público Geral

Protocolo 954583

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 567/2016-DP-G, DE 13/04/2016.
RESOLVE: Conceder 30 dias de férias a LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA, Mat. 55589139/1, P.A. 14/15, de 24/04/2016 a 23/05/2016.

Luis Carlos de Aguiar Portela
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Protocolo 954578

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 029/2016/TJ-PA //Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa Quântica Empresa de Consultoria e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 32.908.188/0001-67 // Objeto do Contrato: a Contratação de serviços para implementação do modelo de gestão por competências, como meio para o desenvolvimento institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará - TJPA //Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/TJPA/2016 //Vigência: inicial em 27/04/2016 e final em 27/04/2018// Valor do Contrato: R\$ 774.000,00 (global) // Dotação Orçamentária: 02.122.1418.6171 - 339039// Fonte de Recurso: 0118 // Data da Assinatura: 26/04/2016 // Representante do Contratante: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Salame - Secretária de Planejamento.

Protocolo 954604



[Assinatura manuscrita]